



LEI COMPLEMENTAR N.º 422/2002.

Autores: Vereadores Mário Hossokawa e Walter Guerles.

Altera a Tabela de Usos do Solo, constante do Anexo I da Lei Complementar n.º 331/99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º - Na Tabela de Usos do Solo, constante do Anexo I da Lei Complementar n.º 331/99, no item "ECS E", no campo "Usos Permitidos", acrescente-se as seguintes atividades:

- Comércio de livros e revistas;
- Livraria e papelaria em geral;
- Comércio de CD-ROM;
- Artigos para presente.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - As disposições em contrário ficam revogadas.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de abril de 2002.

José Claudio Pereira Neto
Prefeito Municipal

Reginaldo Benedito Dias
Chefe de Gabinete